



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Conforme art. 61, IV, da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: FINAL PERIÓDICO

SITUAÇÃO: REGULAR REGULAR COM RESSALVAS IRREGULAR

| | |
|---|--|
| Termo de Fomento Parceria nº: 016/2017/SMPS | Secretaria/Órgão Gestor: Secretária Municipal de Políticas Sociais Gestor de Parceria: Ederson Carlos Deveque |
| OSC: Lar São Vicente de Paulo | |
| CNPJ: 23.178.486/0001-58 | |
| Título do Projeto/Atividade/Serviço: O objetivo da parceria tem finalidade de prestar serviços de tratamento asilar de relevância e de interesse público de acolhimento institucional quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente. Além, da preservação da vida das pessoas beneficiadas por ele, uma vez que elas são pessoas que possuem condições de arca totalmente com seu tratamento e constitui em dever constitui um dever constitucional do município arcar com ele. | |
| Impacto Alcançado: Não houve impacto alcançado devido o usuário ter falecido conforme descrito na Certidão de óbito de matrícula 0506740155 2017 4 00024 096 0004411 19. | |
| Considerando as metas estabelecidas, no plano de trabalho e na parceria, temos: a) Promover serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência; b) Cuidar do idoso no que é necessário, uma vez que a tutela foi retirada da família pois a mesma ameaçava sua integridade física e emocional; c) Atender com qualidade as necessidades básicas e determinar o valor específico de gastos em cada setor; d) Acolhimento asilar se deve com determinação judicial, devido a incapacidade da família de realizar os cuidados básicos com o idoso. Considerando as metas proposta no Plano de Trabalho, analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. CONSIDERANDO que a parceria foi firmada no dia 06 de junho de 2017 para prestar serviços de tratamento asilar para o idoso J.P. e CONSIDERANDO que o mesmo veio a óbito no dia 18 de junho de 2017, conforme certidão de óbito de matrícula 0506740155 2017 4 00024 096 0004411 19 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Paraguaçu/MG, foi realizado o DISTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 16/2017/SMPS, celebrado entre o município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e o Lar São Vicente de Paula, assinado entre as partes no dia 27 de junho de 2017. | |
|  EDERSON CARLOS DEVEQUE Gestor de Parcerias | |
| Pouso Alegre, 30 de outubro de 2018. | |



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e a Avaliação, designada pelo Decreto nº 4751/2017, de 21 de fevereiro de 2017, composta por servidores públicos e membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, a vista do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante a Termo de Fomento, resolve **HOMOLOGAR**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a parceria que foi celebrada com a entidade, com as seguintes descrições:

Nº do Termo de Fomento: 016/2017/SMPS

Vigência: 31/12/2017

OSC: Lar São Vicente de Paulo de Paraguaçu

CNPJ: 23.178.486/0001-58

Objeto: Prestar serviços de tratamento asilar, custeados pelo Município, para Sr. J.P., de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente. Além da preservação da vida das pessoas beneficiadas por ele, uma vez que elas não possuem condições de arcar totalmente com seu tratamento e constitui um dever constitui um dever constitucional do município arcar com ele.

A Comissão avaliou o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, onde se verificou que o serviço não conseguiu ser concluído, devido o óbito do acolhido, conforme discriminado no relatório.

De acordo com a avaliação da Comissão, considera-se que a entidade executou o serviço.

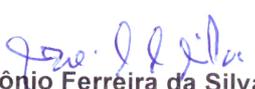
É o entendimento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a juízo da autoridade competente.

De acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2018


Jorge Luis de Godoy
Auxiliar Administrativo
Matrícula 13070


Leticia Couto Garcia Moni
Supervisora de Seção
Matrícula 19657


José Antônio Ferreira da Silva
Membro do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo representante da administração pública mediante o Termo de Fomento N° 016/2017/SMPS firmado entre o Municipal e a Organização da Sociedade Civil (OSC), Lar São Vicente de Paulo de Paraguaçu/MG com o CNPJ: 23.178.486/0001-58.

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | |
|------------------------|--|
| Objeto do relatório | Prestar serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Institucionalização de Longa Permanência para Idoso (ILPI), com relevância social aos cuidados do idosos J.P sendo custeada pelo Município para cumprimento do Processo: 5002360-35.2015, haja vistas terem sido esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando ambiente acolhedor ao idoso garantindo seus direitos individuais e coletivos, conforme prevê o Estatuto do Idoso, visando a proteção social moral, intelectual e espiritual, ofertando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada. |
| Objetivo do relatório | Considerar as prestações de contas apresentadas pela OSC, e avaliar a atuação da parceria, referente ao período do exercício de 2017. |

REFERÊNCIAS

Lei n.º 13.019/2014 e alteração da Lei n.º 13.204/15, com alterações posteriores.

RELATÓRIO

Descrição das atividades e metas previstas para o período:

Os fins e objetivos previstos para o período de execução da parceria estão voltados à promoção de atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

Promoção dos serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência e o acolhimento asilar se deve com determinação judicial;

Atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

Considerando o falecimento de acordo com a Certidão de Óbito n° 0506740155 2017 4 00024 096 004411 19, e de acordo com a publicação do Extrato de Distrato do código de Identificador n° 953CDDDC.

Não teremos um impacto social devido ao falecimento no início da celebração da parceria.



PARECER FINAL

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis as atividades executadas no período de execução da parceria do exercício do ano de 2017.

Pouso Alegre - MG, 19 de Setembro de 2018.



Artur Ferreira Galery
Assessor do Secretário
Matrícula 20.505